



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ELETRÔNICO

Ano III – Edição 571 – Tauá-CE, quinta-feira, 09 de dezembro de 2021

PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ – PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – ÉRICO BATISTA LIMA

Chefia de Gabinete - MARIA EVANGELISTA DE ALCANTARA DIMAS
Procuradoria Geral do Município - SÉFORA PAULA LOIOLA FREIRE
Controladoria, Ouvidoria, Transparência e Integridade Pública - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Orçamento e Finanças - MARIA REGINA MARCELINO GONÇALVES
Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística - VANJA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES ARAÚJO
Secretaria da Educação - JOÃO ÁLCIMO VIANA LIMA
Secretaria da Saúde - GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretaria de Proteção Social, Cidadania e Direitos Humanos - VALDEMAR GOMES BEZERRA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos - MATHEUS ABREU MOTA
Superintendência do Meio Ambiente do Município de Tauá - EMILSON COSTA MOREIRA FILHO
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - MARCIA MARIA NORONHA LIMA DE OLIVEIRA
Secretaria de Esportes - LINDOMAR FERREIRA LOIOLA
Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade - FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer - RADIR SOARES DA ROCHA
Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento às Atividades Produtivas Locais - ANTÔNIO MARCOS CARACAS
Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais - LETÍCIA TAYNARA PAIVA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã - ANTÔNIO SÉRGIO BEZERRA DOS SANTOS
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA
Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família - APOLYANNA LIMA FERREIRA

PODER EXECUTIVO**Gabinete da Prefeita****LEI MUNICIPAL Nº 2643, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera a redação do inciso II do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Municipal nº 1557, de 27 de maio de 2008, na forma que indica e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Art. 28 da Lei Municipal nº 1557, de 27 de Maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º ...

“II – 01 (Um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Lotados nas Secretarias da Educação e de Cultura do Estado do Ceará – APEOC.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 09 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL

*** **

LEI MUNICIPAL Nº 2644, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal do Exercício de 2021, no valor de R\$ 4.480.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias contemplada no Orçamento, discriminadas no Anexo I:

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à abertura do presente Crédito Orçamentário Suplementar, correrão à conta da anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento, no valor de R\$ 4.480.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), conforme estabelecido no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 4.320/64, e detalhamento do Anexo II.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, em 09 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
LEI MUNICIPAL Nº 2644/2021

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
02.01 - Gabinete Da Prefeita			
0034	0201-04.122.2006.2.004 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
0037	0201-04.122.2006.2.004 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.000,00
04.01 - Secretaria De Orçamento E Finanças			
0083	0401-04.122.2016.2.008 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.000,00
05.01 - Secretaria Da Cultura, Turismo E Lazer			
0098	0501-13.122.2023.2.010 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
0101	0501-13.122.2023.2.010 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
0097	0501-13.122.2023.2.010 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			40.000,00
07.01 - Secretaria De Esportes			
0193	0701-27.122.2019.2.020 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
0196	0701-27.122.2019.2.020 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	70.000,00
0192	0701-27.122.2019.2.020 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			135.000,00
11.01 - Fundo Municipal De Saúde			
0307	1101-10.301.1015.2.031 1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	50.000,00
0284	1101-10.122.2015.2.029 1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			150.000,00
12.01 - Secretaria De Infraestrutura, Conservação E Serviços Públicos			
0400	1201-04.122.2010.2.046 1001000000 Recursos Ordinários	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	200.000,00
0404	1201-04.122.2010.2.047 1001000000 Recursos Ordinários	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			330.000,00
15.01 - Fundo Municipal Da Educação			
0488	1501-12.122.2012.2.058 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	10.000,00
0485	1501-12.122.2012.2.058 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0509	1501-12.122.2012.2.059	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			310.000,00
15.02 - FUNDEB			
0543	1502-12.361.1002.2.072	3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	20.000,00
0552	1502-12.361.1002.2.073	3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	110.000,00
0551	1502-12.361.1002.2.073	3.1.90.11.50 - SALÁRIO MATERNIDADE	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	20.000,00
0550	1502-12.361.1002.2.073	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.520.000,00
0549	1502-12.361.1002.2.073	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	500.000,00
0572	1502-12.365.1002.2.076	3.1.90.11.52 - LICENÇA SAÚDE	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	30.000,00
0571	1502-12.365.1002.2.076	3.1.90.11.50 - SALÁRIO MATERNIDADE	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	30.000,00
0570	1502-12.365.1002.2.076	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	600.000,00
0569	1502-12.365.1002.2.076	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	150.000,00
0579	1502-12.365.1002.2.077	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	50.000,00
0582	1502-12.365.1002.2.077	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	20.000,00
0578	1502-12.365.1002.2.077	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	100.000,00
0612	1502-12.366.1002.2.081	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.300.000,00
16.01 - Autarquia Municipal De Trânsito			
0671	1601-04.122.2021.2.088	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1001000000	Recursos Ordinários	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
18.01 - Fundo Municipal De Assistência Social			
0812	1801-08.244.1008.2.106	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1090000000	Outros Recursos Não Vinculados	20.000,00
0810	1801-08.244.1008.2.106	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
0745	1801-08.122.2005.2.095	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1090000000	Outros Recursos Não Vinculados	15.000,00
0760	1801-08.122.2005.2.096	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1090000000	Outros Recursos Não Vinculados	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			85.000,00
21.01 - Fundação De Desenvolvimento Econômico E Fomento As Atividades Produtivas Locais			
0905	2101-04.122.2002.2.117	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1001000000	Recursos Ordinários	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
Total: (R\$)			4.480.000,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
15.02 - FUNDEB			
0559	1502-12.361.1002.2.074	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.000.000,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0562	1502-12.361.1002.2.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	1.035.000,00
0564	1502-12.365.1002.2.075	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	300.000,00
0597	1502-12.365.1002.2.079	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.635.000,00
15.01 - Fundo Municipal Da Educação			
0498	1501-12.122.2012.2.059	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	400.000,00
0535	1501-12.368.1002.2.071	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1124000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000,00
0537	1501-12.368.1002.2.071	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1124000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			800.000,00
11.01 - Fundo Municipal De Saúde			
0322	1101-10.302.1015.2.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	1.000.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.000.000,00
12.01 - Secretaria De Infraestrutura, Conservação E Serviços Públicos			
0389	1201-27.812.1021.1.033	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1520000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	45.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			45.000,00
Total Anulação: (R\$)			4.480.000,00

Secretaria da Educação

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Município de Tauá, através da Secretaria da Educação, torna público o **Extrato do Contrato nº 20.10.001/2021-SME**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 12.08.001/2021-SME**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria da Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1002.2.061.0000 – Ensino Fundamental. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE:** 1.122.0000.00. **OBJETO:** Aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Tauá-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **CONTRATADA:** RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.145,00 (quarenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Rivaldo Dantas Bandeira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Eronilson Alexandrino Souza. Tauá-CE, 20 de outubro de 2021.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Município de Tauá, através da Secretaria da Educação, torna público o **Extrato do Contrato nº 22.10.001/2021-SME**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 12.08.001/2021-SME**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria da Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1002.2.061.0000 – Ensino Fundamental. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE:** 1.122.0000.00. **OBJETO:** Aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Tauá-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **CONTRATADA:** SAM'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Samilde da Silva Pereira. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Eronilson Alexandrino Souza. Tauá-CE, 25 de outubro de 2021.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Município de Tauá, através da Secretaria da Educação, torna público o **Extrato do Contrato nº 28.10.001/2021-SME**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 12.08.001/2021-SME**, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria da Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1002.2.061.0000 – Ensino Fundamental. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE:** 1.122.0000.00. **OBJETO:** Aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Tauá-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **CONTRATADA:** A G VIEIRA COSTA-ME. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.045,00 (trinta e três mil e quarenta e cinco reais). **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ana Gonçalves Vieira Costa. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Eronilson Alexandrino Souza. Tauá-CE, 03 de novembro de 2021.

*** **

Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tauá-Ce, através da Secretaria de Cultura Turismo e Lazer, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de **aquisição de equipamentos, acessórios e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá – CE**, conforme especificações abaixo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de equipamentos, acessórios e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá – CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Estante de partitura articulada com dois estágios de altura e com base easy-lock , com altura mínima de 56 cm e altura máxima de 130 cm.	Und.	35
2	Fonte Universal p/ Teclado 110 / 220 1,5 / 3 / 4,5 / 6 / 7,5 / 9 / 12 V. Plug Loud.	Und.	10
3	Controlador dmx bivolt, 192 Canais DMX, 240 Cenas em 30 Bancos de 8 Cenas, 12 Aparelhos independentes, 12 Aparelhos DMX com até 16 Canais, Cabo de alimentação com 1,20 m, Função Black-Out,	Und	1
4	Medusa de 20 vias com banho em epoxi preto. Prensa cabo de metal + mola	Und	1
5	Caixa acústica ativa, bluetooth, Alto Falantes: 12", Potência rms: 150W, Impedância: 4 Ohms, Resposta de Frequência: 100Hz a 17kHz, Visor de lcd, Equalizador gráfico: 5 bandas - 12dB/ + 12dB Sensibilidade: 97dB, Entradas: sd card, USB e Microfone (P10), Saídas: xlr Balanceado - 1/4" (P10) Balanceado, usb com a função "folder search", tornando possível acessar as músicas em diferentes pastas. Ajuste de Ganho, Amplificador Classe ab, Saída para Caixa Paralela, Alimentação: Bivolt 127V / 220V, Chave Liga / Desliga	Und	2
6	Caixa acustica ps6 plus, Potência RMS: 60 W, Potência Musical: 120 W, Sensibilidade: 89dB, Impedância: 8 ohms, Resposta em Frequência: 55Hz - 20KHz, Alto-Falante: Woofer 6" + tweeter, Suporte para fixação,	Par	2
7	Microfone p4 profissional, com cabo de 5 metros, Chave ON/OFF: Sim, Impedância: Baixa 250 Ohms, Alta 5K Ohms, Resposta frequência: 50Hz a 15KHz,	Und	3
8	Sistema microfone sem fio, Opera na faixa de frequência de 624.900MHz até 650.000MHz, de mão, vocal, Fonte de energia bi-volt (110V - 220V) 12v, Sistema duplo, Possui 2 antenas fixas, sendo uma para cada canal (A/B), Possui alcance de vista de 40 metros, podendo variar de acordo com o local, Possui cápsula dinâmico, Recomendado para uso em palestras, aulas e pequenos templos religiosos.	Und	2
9	Suporte pedestal girafa para microfone, com regulagem.	Und	5
10	Suporte tripé caixa acústica 1,70m preto - tr2	Und	2
11	Encordoamento para violão de 6 cordas, encordoamento nylon para violão clássico, tensão média, cordas primas nylon cristal, espessura 010.	Pct.	45
12	Pastas para partituras, cor preta.	Und.	10
13	Extensão Elétrica 10 metros. Comprimento do cabo: 10 metros, mínimo de 3 tomadas, corrente máxima de 10ª.	Und	5
14	Batuta class 13 std	Und	1
15	Protetor eletronico com 6 tomadas epe 1006	Und	5

1.2. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021

1.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela necessidade de adquirir esse material para equipar a Secretaria municipal de Cultura, Turismo e Lazer e a Escola Municipal de Música Leolina Maciel Feitosa e Castro, que se afigura como uma das mais importante Escola de Música da Região. Este equipamento cultural está vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (SECULT) da Prefeitura Municipal de Tauá. A aquisição de todos esses materiais será de suma importância para o processo de ensino e aprendizagem das crianças e adolescentes, participantes da Escola, durante toda a semana em horários matutinos e vespertinos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, acessórios e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Tauá – CE e atender as demandas da população de Tauá, nas ações que são de sua competência. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos bens almejados e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-

sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar o fornecimento dos materiais especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021, a ser contratado mediante dispensa de licitação;
- 4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

- 5.1.1. Trata-se de contratação por escopo, conforme art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

- 5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.3.2. Em virtude do momento pandêmico que estamos vivendo, a contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a entrega de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

5.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

5.5.1. Para atender a demanda da Secretaria Municipal Contratante a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

5.5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Contratante, em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil;

5.5.1.1.1. A Ordem de Fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

5.5.1.1.2. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos serviços entregues;

5.5.1.1.3. No caso de constatação de que os materiais foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

5.5.1.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação.

5.5.1.2. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;

5.5.1.3. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

5.5.1.4. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

5.6.1. A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, tendo em vista a promoção cultural, bem como a premente necessidade de equipar com os materiais eletrônicos e outros acessórios necessários à execução dos serviços ofertados aos munícipes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;

7.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

7.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Nº14133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos bens contratados.

9.3. A verificação da adequação do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.9. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento do material pretendo.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis e será feito em até 01 (dia) após a entrega do material;

10.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) após a entrega do material;

10.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo deste objeto será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

11.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no subitem 13.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no 13.2.2, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no subitem 13.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

17.8.1 quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal;

13.9. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 13.2.2.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

14.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

14.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

14.2.2. Assinatura do Representante Legal;

14.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

14.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

14.2.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

14.2.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.7. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

14.2.8. Não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência.

15. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. As propostas de preços deverão ser enviadas ao e-mail coletasdeprecos.taua@gmail.com dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste aviso, obedecendo os critérios de apresentação de propostas e todos os atos formais e materiais a ela inerente.

16. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1. Analisadas as propostas quanto à conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, O Ordenador de Despesas promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, para, em seguida, proceder à divulgação do resultado do julgamento.

16.2. É facultado ao Ordenador de Despesas promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. Após a análise das propostas de preços será feito o Mapa Comparativo contendo a Ordem de classificação das Propostas de Preços, sendo feita a posterior convocação da primeira colocada para apresentação dos documentos de habilitação.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Os documentos serão solicitados à empresa que apresentar a proposta de menor valor e constituirão de:

17.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

17.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.2.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.2.1.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

17.2.1.6. Cédula de identidade do responsável legal.

17.2.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

17.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

17.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

17.2.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

17.2.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

17.3. **A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

17.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Ordenador de Despesas consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

18.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no artigo 60 da Lei Nº14.133/2021.

Tauá - CE, 09 de dezembro de 2021.

Walisson Silva Gomes
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Lazer

*** **

Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais

Portaria IPPSMT nº 94/2021

Tauá, 06 de Dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER O BENEFÍCIO PROVISÓRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA POSTERIOR APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento nos art. 40, § 1º, III, § 3º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, e art. 10 § 1º, I alínea A e B da EC103/19 bem como arts. 3º, I, alínea A e B, 5º alínea A e B da Lei Complementar Municipal nº 01/2020, a Servidora **LIDUINA PESSOA CAVALCANTE RG: 2016129060-9 SSP-CE, CPF: 399.543.663-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tauá, inscrita sob a matrícula de nº: **1158**.

Os proventos de Aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

- Salário base.....R\$ 1.100,00
- Anuênio.....R\$ 18,00
- **Valor da Aposentadoria.....R\$ 1.118,00**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá

Letícia Taynara Paiva Lima
Diretora Superintendente do IPPSMT

*** ** *

Portaria IPPSMT nº 95/2021

Tauá, 06 de Dezembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER O BENEFÍCIO PROVISÓRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA POSTERIOR APRECIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento nos art. 40, § 1º, III, § 3º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, e art. 10 § 1º, I alínea A e B da EC103/19 bem como arts. 3º, I, alínea A e B, 5º alínea A e B da Lei Complementar Municipal nº 01/2020, a Servidora **MARIA EUNICE SOUSA DOS REIS, RG: 2017139291-9 SSP-CE, CPF: 313.954.223-20**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tauá, inscrita sob a matrícula de nº: **1392**.

Os proventos de Aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

- Salário base.....R\$ 1.100,00
- **Valor da Aposentadoria.....R\$ 1.100,00**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal de Tauá

Letícia Taynara Paiva Lima
Diretora Superintendente do IPPSMT

*** ** *